

PORTARIA Nº 684 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Outorga a José Renato Lemos Meirelles, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Sepotuba e Córrego dos Macacos.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4238/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 13 de julho de 2021, acostado às fls. 102/103, f/v do processo SAD Nº 436731/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a JOSÉ RENATO LEMOS MEIRELLES, CPF: 013.578.918-49, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Rio Sepotuba e Córrego dos Macacos, para criação animal (dessedentação) de 1000 cabeças de bovinos na Fazenda Santa Amália do Tangará, zona rural do Município de Tangará da Serra/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG P-2 – Alto Rio Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I – Captação 1 no Córrego dos macacos, nas coordenadas geográficas: 14º37'17,19" de Latitude Sul e 57º43'06,06" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 36 m³/h (0,0100 m³/s ou 10 l/s), com volume anual de 23.328 m³, variando os dias, mensalmente, conforme consta na tabela de vazões solicitadas para dessedentação animal de 1000 bovinos.

II – Captação 2 no Rio Sepotuba, nas coordenadas geográficas: 14º36'37,82" de Latitude Sul e 57º43'42,53" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 18 m³/h (0,0050 m³/s ou 5 l/s), com volume anual de 7.246,8 m³, variando os dias, mensalmente, conforme consta na tabela de vazões solicitadas para dessedentação animal de 1000 bovinos.

III – A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

IV – O Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **13/07/2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental;

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de julho de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE...



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Tabela 01 - Rio Sepotuba

Coordenadas Geográficas - 14°36'37,82" de Latitude Sul e 57°43'42,53" de Longitude Oeste.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Abril	0,0050	2,20	30
Mai	0,0050	2,20	31
Junho	0,0050	2,20	30
Julho	0,0050	2,20	31
Agosto	0,0050	2,20	31
Setembro	0,0050	2,20	30

Volume total Anual (m³): 7.246,8

Tabela 02 - Córrego dos Macacos

Coordenadas Geográficas - 14°37'17,19" de Latitude Sul e 57°43'06,06" de Longitude Oeste

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Abril	0,0100	4	27
Mai	0,0100	4	27
Junho	0,0100	4	27
Julho	0,0100	4	27
Agosto	0,0100	4	27
Setembro	0,0100	4	27

Volume total Anual (m³): 23.328